



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023 - PRORROGAÇÃO**

**CHAMAMENTO N.º 060/2023**

**PROCESSO SEI 04016-00084396/2022-35**

PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
**106/2023**, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO DE  
GESTÃO  
ESTRATÉGICA DE  
SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL - IGESDF E  
A  
EMPRESA **COUTINHO  
E FERNANDES  
PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
(GRAN  
MÉDICA)**, QUE TEM  
POR OBJETO A  
AQUISIÇÃO  
REGULAR DE  
INSUMOS DE OPME  
PARA O SERVIÇO DE  
GASTROENTEROLOGIA.

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.\*\*\* – OAB/DF e CPF 316.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (GRAN MÉDICA)**, inscrita no CNPJ n.º **37.531.583/0001-97**, estabelecida na **AV MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA**

**BRANDAO - QUADRA 81 LOTE 15 SALA 01, PARQUE VEIGA JARDIM - APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.954-410, telefones: (62) 9249-8533/ (62) 9238-1817, e-mail: abia\_1608@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. JOAO BATISTA COUTINHO DA SILVA, inscrito no Registro Geral sob o nº 1\*\*\*\*58 - DGPC/GO e CPF 547.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.**

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO N.º 106/2023 (113652347)** apresentada pela área demandante - Núcleo de Planejamento de Insumos ([134465761](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([135006469](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento o Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([139289533](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 152/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([139296115](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 106/2023 (113652347)**, por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **CONTRATO N.º 106/2023 (113652347)** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **26 de maio de 2024 a 26 de novembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**4. DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total estimado da contratação **permanece** em **R\$ 693.100,00 (seiscentos e noventa e três mil e cem reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓD. MV	PRODUTO	DEMANDA HBDF	DEMANDA HRSM	DEMANDA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

17	1992	CLIP TRIPLO PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. PRÉ-CARREGADO RADIOPACO, SENDO SEU MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXÍVEL EM POLIETILENO, DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE ABRIR E FECHAR DE 2 A 5 VEZES ANTES DO DISPARO DO CLIP. CLIP COM ABERTURA APROXIMADA DE 12MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 207CM, ATENDE CANAL DE TRABALHO ACIMA DE 2.8 MM. MONTADO EM CATETER 7FR.	700	150	850	R\$ 406,00	R\$ 345.100,00
18	368	KIT DE LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, CONTENDO PELO MENOS 01 TAMBOR COM NO MÍNIMO, 6 (SEIS) ANÉIS, SENDO O PENÚLTIMO DE COLORAÇÃO MAIS CLARA. PODEM SER CONFECCIONADOS EM NEOPRENE LÁTEX-FREE OU EM POLIETILENO, BORRACHA DE LÁTEX, VECTRON, POLIURETANO OU POLICARBONADO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL DO ENDOSCÓPIO DE 2,8 MM.	500	100	600	R\$ 580,00	R\$ 348.000,00
<b>Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 693.100,00 (seiscentos e noventa e três mil e cem reais)</b>							<b>R\$ 693.100,00</b>

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **26 de maio de 2024 a 26 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de

comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

## 8. DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

### CONTRATANTE:

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

### CONTRATADA:

<p><b>JOAO BATISTA COUTINHO DA SILVA</b></p>
--

Representante Legal

**COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA (GRAN MÉDICA)**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA COUTINHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 24/05/2024, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141198056)  
verificador= **141198056** código CRC= **20C146D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00084396/2022-35

Doc. SEI/GDF 141198056

Criado por **00017840**, versão 3 por **00017840** em 17/05/2024 11:30:19.